



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

EDITAL Nº 148/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPE

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE, segundo as normas do Edital CAPES No 22/2026.

1. São objetivos do PDSE:

I- complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II- oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2 - Do Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades.

O presente Edital contempla a chamada do Edital CAPES No 22/2026, com início das

atividades em setembro e outubro de 2027 conforme cronograma apresentados a seguir.

I - Período de Inscrição: de 14 de setembro de 2026 até às 17:00 Hs de 16 de setembro de 2026.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: 21 de setembro de 2026.

III - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação da homologação.

IV - Divulgação do resultado parcial: 23 de setembro de 2026 (no site do PPGS).

V - Prazo para pedido de reconsideração: 48 horas após publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: até 28 de setembro de 2026.

VII - Inscrição, pelo candidato, da candidatura no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória: de 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)

3. Requisitos

3.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

3.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2. Dos requisitos do coorientador no exterior

3.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III- Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

3.3. Dos requisitos para a candidatura.

3.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela

Instituição Brasileira.

3.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. Inscrição

As inscrições devem ser mediante o envio pelo candidato dos documentos do item 5 deste edital para o e-mail ppgs@ufpel.edu.br de 14 de setembro de 2026 até às 17:00 hs de 16 de setembro de 2026. Os documentos devem ser enviados em formato

eletrônico (PDF).

5. Documentos exigidos para inscrição:

5.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

6. Duração da bolsa e demais benefícios

6.1 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

6.2. Itens financiáveis e demais benefícios estão previstos no item 1.5 do Edital CAPES no 22/2026, do PDSE/CAPES.

7. Do Processo Seletivo

7.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGS.

7.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

I - Pontuação do currículo (5 pontos), conforme os seguintes parâmetros: livros publicados em editora com conselho editorial, 6 pontos cada; artigos publicados em periódicos estrato A na classificação Qualis 2017-2020 da área de Sociologia, 6 pontos cada; artigos publicados em periódicos em demais estratos na classificação Qualis 2017-2020 da área de Sociologia, 4 pontos cada; artigo publicado em anais de evento

científico, 2 pontos cada; capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial, 2 pontos cada.

II - Pontuação do Plano de pesquisa, de acordo com os critérios abaixo (4 pontos):

i. Clareza, suficiência e adequação na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, Justificativas e Metodologia. Relevância e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia. Até 2 (dois) pontos;

ii. Adequação do projeto à escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior. Até 2 (dois) pontos;

III. Aprovação em banca de qualificação do doutorado. 1 (um) ponto.

7.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes 2017-2020 como primeiro autor, na área de Sociologia; 2º - maior pontuação geral no currículo.

8. Implementação da bolsa

8.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital no 22/2026 do PDSE/CAPES.

9. Disposições finais

9.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 22/2026 PDSE/CAPES.

9.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGS.

Para mais informações, contatar o Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) pelo endereço eletrônico <ppgs@ufpel.edu.br>.

Pelotas, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ALCIDES ROBERTT NIZ**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, em 31/08/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4123092** e o código CRC **15897D6A**.

